



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.451, DE 10 DE MAIO DE 2013.

Estabelece o Regulamento do X Festival da Canção Estudantil do Município de Nova Ramada.

HARDI MILTON EICKHOFF, Prefeito Municipal de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Municipal Nº 1.158, de 14 de Novembro de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido, de acordo com o Anexo Único a este Decreto Executivo, o Regulamento do X Festival da Canção Estudantil do Município de Nova Ramada, a ser realizado no dia 10 de Agosto de 2013, em comemoração ao Dia do Estudante.

Art. 2º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 10 de Maio de 2013.

Hardi Milton Eickhoff
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Róges Adorian
Secretário Municipal de Administração



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO DO X FESTIVAL DA CANÇÃO ESTUDANTIL DO MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º O X Festival da Canção Estudantil de Nova Ramada tem por objetivo:

- I - Promover o intercâmbio entre os estudantes do Município, através da Cultura Artístico-Musical;
- II - Despertar, no meio estudantil de Nova Ramada, o interesse em cantar e interpretar artistas;
- III - Proporcionar aos Universitários, estudantes do Ensino Técnico e estudantes das Escolas Públicas da rede Estadual e Municipal do Município de Nova Ramada, a oportunidade de competirem com o mais elevado espírito artístico-musical e artístico-cultural;
- IV - Oportunizar e ampliar a construção de conhecimento, incentivado através da arte musical a integração da sociedade, difundindo e compartilhando-a como forma de ampliar os horizontes culturais.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 2º A comissão organizadora do X Festival da Canção Estudantil de Nova Ramada será formada pelas seguintes entidades:

- I - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo de Nova Ramada - SMECDT;
- II - Direção, Professores e Funcionários da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro I;
- III - Direção, Professores e Funcionários da Escola Estadual de Ensino Médio Dr. Roberto Löw;
- IV - Associação dos Universitários de Nova Ramada.

CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO

Art. 3º O X Festival da Canção Estudantil de Nova Ramada será realizado no dia 10 de Agosto de 2013, na Sociedade Esportiva, Recreativa e Cultural Pinhal de Pinhal - Nova Ramada, com início às 13 horas.

CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES

Art. 4º O X Festival é exclusivo para estudantes residentes no Município de Nova Ramada. Para participar o aluno deve estar matriculado e frequentar regularmente a Escola Estadual de Ensino Médio Dr. Roberto Löw, a Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro I, uma Universidade e/ou a Escola Técnica.

Parágrafo único. Para os estudantes de Cursos Técnicos é preciso residir em Nova Ramada, usufruindo do transporte escolar vinculado ao Município.

Art. 5º Os concorrentes deverão inscrever-se somente na categoria cuja idade, no dia de realização do festival, esteja dentro de uma das abaixo relacionadas:

- I - Mirim - 4 a 9 anos;
- II - Infante Juvenil - 10 a 13 anos;
- III - Juvenil / Adulto - a partir de 14 anos.

CAPÍTULO V DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º As inscrições para o Festival estarão condicionadas aos seguintes critérios:

- I - As inscrições para os alunos do Ensino Fundamental e Ensino Médio serão realizadas junto às secretarias das Escolas e para universitários e estudantes do Ensino Técnico na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo - SMECDT;
- II - A inscrição é isenta de qualquer pagamento;
- III - Somente poderão inscrever-se estudantes enquadrados no artigo 4º deste regulamento;

Avenida Gustavo König, nº 95 - Centro Administrativo - Cep: 98758-000

Fone: (55) 3338-1018 Fax: (55) 3338-1052

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

IV – A inscrição consiste no correto preenchimento pelo candidato da ficha de inscrição disponibilizada pela SMECDT;

V – O prazo das inscrições será do dia 13 de maio ao dia 03 de junho de 2013.

CAPÍTULO VI DA PRÉ-CLASSIFICAÇÃO

Art. 7º Após as inscrições as escolas farão uma pré-classificação dos candidatos ao Festival, até o dia 05 de julho de 2013, selecionando os 05 melhores de cada categoria, sendo que a comissão julgadora fica a critério de cada entidade.

Art. 8º A pré-classificação dos universitários e estudantes do Ensino Técnico será realizada pela SMECDT.

Art. 9º Na categoria juvenil / adulto o limite de inscrições será de 05 candidatos para cada Escola e 04 candidatos representantes dos universitários e ensino técnico.

Art. 10. Caso a pré-classificação efetuada pelas entidades não completar o número de candidatos estipulados no artigo 9º, estas simplesmente serão desconsideradas.

Art. 11. As escolas deverão repassar à SMECDT, até o dia 09 de julho de 2013, o nome de todos os participantes da pré-classificação, bem como a relação dos classificados para o Festival, acompanhado pela letra das músicas impressas e gravadas em CD dos selecionados.

CAPÍTULO VII DO FESTIVAL

Art. 12. As apresentações seguirão a ordem das categorias Mirim, Infante juvenil e Juvenil / adulto, sendo permitida, no máximo, 10 apresentações nas categorias Mirim e Infante juvenil e 14 apresentações na categoria Juvenil / adulto, caso preenchidas as inscrições.

Art. 13. Serão premiadas quatro músicas por categoria, sendo estas avaliadas pelos quesitos estabelecidos pelo Artigo 18.

Art. 14. Os participantes deverão cumprir os horários estabelecidos pela Organização, sendo desclassificados os participantes que não comparecerem a chamada de apresentação.

Art. 15. Será disponibilizado aos candidatos participantes o acompanhamento instrumental de uma banda a ser contratada para o evento, ficando vedado qualquer outro tipo de acompanhamento.

Art. 16. O concorrente poderá participar do Festival somente com uma única interpretação, podendo esta ser individual ou em grupo.

CAPÍTULO IX DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 17. A comissão julgadora será composta por 04 pessoas não residentes e domiciliadas no município de Nova Ramada, com conhecimentos nos quesitos a serem avaliados, não podendo ter parentesco com os concorrentes.

CAPÍTULO X DA AVALIAÇÃO DOS JURADOS

Art. 18. As notas únicas serão dadas individualmente pelo corpo de jurados, com base nos seguintes critérios:

I – Letra (Fidelidade);

II – Interpretação (Apresentação de palco, Colocação e Impostação de voz);

III – Música (Ritmo Musical);

IV – Afinação (Melodia).

Parágrafo único. As notas atribuídas terão valor de zero a dez. Em caso de empate, são critérios de desempate os seguintes:

a) Maior nota em afinação;

b) Maior nota em interpretação;

c) Maior nota em ritmo musical;

d) Maior nota em letra;

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 3338-1018 Fax: (55) 3338-1052

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

e) Se persistir o empate deverá ser efetuado sorteio.

CAPÍTULO XI DAS PREMIAÇÕES

Art. 19. Serão premiados os quatro primeiros colocados de cada categoria, havendo o sorteio de um rádio MP3 com entrada USB para cada categoria, entre todos os participantes inscritos nas Escolas e na SMECDT, para a pré-classificação. A premiação para as três categorias será:

I - 1º lugar – Uma caixa de som multiuso com microfone e entrada USB;

II - 2º lugar – Um violão elétrico com afinador;

III - 3º lugar – Um rádio MP3 com entrada USB;

IV - 4º lugar – Um DVD com Karaokê.

Art. 20. A todos que se inscreverem para a pré-classificação, será entregue um prêmio surpresa da SMECDT de Nova Ramada.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. Os demais casos omissos a este regulamento serão solucionados pela comissão organizadora.

Art. 22. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.